PORTARIA NORMATIVA N.º 12/2019: PROCEDIMENTOS NORMATIVOS RELATIVOS À PROPAGANDA ELEITORAL COM CARRO DE SOM, PANFLETOS, SANTINHOS E ASSEMELHADOS NO ÂMBITO DAS INSTALAÇÕES DA FACULDADE ATENAS CENTRO DE MINAS.

O Diretor-Geral da Faculdade Atenas Centro de Minas, no uso de suas atribuições, consubstanciadas no Capítulo V, Art. 25, Inciso XII, do Regimento da Faculdade, e, CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da paz social e respeito aos direitos dos cidadãos, especialmente dos alunos e dos funcionários desta instituição, prevenindo-se danos à saúde e ao bem-estar geral, resolve: criar os procedimentos normativos relativos à propaganda eleitoral no âmbito da Faculdade Atenas Centro de Minas, que assim ficam estabelecidos:

Art. 1°. Fica terminantemente proibida a prática de propaganda eleitoral político partidária no âmbito das instalações da Faculdade Atenas, bem como lançar ou atirar em salas de aula, ou áreas de passagens, prejudicando a higiene e a estética predial, materiais impressos de propaganda eleitoral, tais como panfletos, santinhos, faixas e cartazes ou qualquer outro, inclusive e especialmente na véspera e no dia do pleito.

Art. 2º. Fica proibida a instalação e o uso de alto-falantes, amplificadores de som ou similares, com a finalidade de propaganda eleitoral, nas áreas destinadas ao estacionamento de veículos da Faculdade Atenas.

Art. 3º. Os infratores ficarão sujeitos às sanções previstas nos regulamentos da Instituição relativa aos professores, alunos e outros, bem como às sanções previstas na legislação nacional vigente.

Art. 4º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas – MG, 01 de outubro de 2019.

Hiran Costa Rabelo Diretor-Geral